



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO,
DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL**

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 71, do Regimento Interno, apresenta a seguinte sugestão: que a Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal encaminhe um requerimento à Primeira Secretária da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, responsável, conforme o Art. 209 do RIALESC, pela distribuição das matérias. O pedido é para que a referida Comissão seja incluída na distribuição de matérias, em virtude do Projeto de Lei PL./0158/2021, de minha autoria, tratar de tema que se enquadra em sua competência. O projeto "Dá nova redação ao Capítulo II do Título III da Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para o fim de assegurar o ingresso dessas pessoas nos meios de transporte intermunicipal, público e/ou privado, seja fluvial, marítimo, lacustre ou rodoviário, e também nos táxis e/ou veículos gerenciados por aplicativo eletrônico, inclusive quando se fizerem acompanhar de cão-guia ou de cão de assistência, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado

